

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0497583/2012 05/07/2012 Pág. 1 de 9
---	--	--

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0497583/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01724/2002/003/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	11531/2010	Concluída

EMPREENDEDOR: ABC Tecnologia Ltda.	CNPJ: 01.727.705/0002-59
EMPREENDIMENTO: ABC Tecnologia Ltda.	CNPJ: 01.727.705/0002-59
MUNICÍPIO: Timóteo	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19º 31' 53"	LONG/X 42º 38' 53,1"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
UPGRH: DO2	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigoso) não especificados (Briquetagem de resíduos sólidos industriais).	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cláudia Andréa do Nascimento Brum	REGISTRO: CREA/MG 46176/D
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS METIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Não	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 189/2011	DATA: 13/10/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental (Gestor)	1244190-3	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da ABC Tecnologia Ltda. obteve Licença de Operação nº650/2003 em 02/12/2003, com validade até 02/12/2011. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 22/02/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 115137/2011 em 22/02/2011 que instrui o Processo Administrativo de Revalidação de Licença de Operação.

No dia 24/08/2011 foi formalizado o processo de nº 01724/2002/003/2011 para a atividade de “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigosos) não especificados (Briquetagem de resíduos sólidos industriais)”. A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 30/08/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 189/2011 no dia 13/10/2011.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM - Nº.527/2011) em 07/11/2011. No dia 14/03/2012, a pedido do empreendedor, foi concedida a prorrogação do prazo para entrega das informações complementares. Em 05/06/2012 o empreendedor protocolou as informações dentro do prazo estabelecido.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI são de responsabilidade do Sr. Emílio Antônio Joaquim Chaparro, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos, documentos pessoais do mesmo e da Nona Alteração Contratual.

Verifica-se pelas informações prestadas que a sede da empresa situa-se na zona rural do município de Timóteo e não se encontra no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento faz uso de recurso hídrico e não ocorrerá supressão de vegetação, bem como intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). As coordenadas foram declaradas.

Conforme Certidão Negativa juntada (nº 665753/2011) e dados extraídos do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), verifica-se que o empreendimento não possui Auto de Infração, sendo, assegurado ao mesmo o acréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação Corretiva LOC), conforme determinação contida no artigo 1º, § 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do Engenheiro Químico, o Sr. Alexandre Brandão Landim (ART n.º W 895). Ressalta-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Química 2ª Região – Minas Gerais (CRQ - MG).

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Revalidação de Licença de Operação Corretiva (REVLO) assinado pelo procurador, Sr. Emílio Antônio Joaquim Chaparro.

- Cópia digital e declaração devidamente assinada pela procuradora, Sra. Ariele Rodrigues, informando que o conteúdo digital apresentado para o empreendimento ABC Tecnologia Ltda., confere com os documentos impressos correspondentes.
- Contrato de Comodato entre Acesita S/A. (APERAM) e ABC Tecnologia Ltda., com objeto de empréstimo de área constituída pelo Galpão da Fundação Leve da Usina da Acesita S/A., de propriedade da Comodante com prazo de validade indeterminado (Aditamento).
- Consta publicado em periódico local/regional, Diário do Aço, em 21/07//2011 a concessão da Licença de Operação do empreendimento.
- O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 21/07/2011 de conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 10/09/2011.
- Documento de Arrecadação Estadual - DAE referente aos custos do pagamento dos emolumentos devidamente quitados.
- Regularização ambiental/Licença das empresas fornecedoras de matérias-primas: Holcim Brasil S/A, Certificado/Licença Ambiental LO nº 021 SUPRAM - CM com validade até 22/02/2017 e Declaração de Vínculo; Santelisa Vale Bioenergia S/A – Unidade Santa Elisa (LDC) Certificado/Licença Ambiental LO nº 4003614 com validade até 6/08/2011, sendo juntado pelo empreendedor LDC-Sev Bioenergia S/A – Unidade Santa Elisa na Cia. Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB solicitação de Renovação de Licença de Operação Nº SD 04012387 em 15/04/2011 e Declaração da LDC Sev informando que não possuem contrato com o consumidores, atendendo com assiduidade dentro das necessidades de cada um; Arcelormittal Inox Brasil S/A., (APERAM Inox América do Sul S/A.) Certificado/Licença Ambiental LO nº 014 – SUPRAM LM com validade até 9/07/2016.
- Termo de Ajustamento de Conduta entre Arcelormittal Inox Brasil S.A. (Proponente) e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (Tomador), na pessoa do Capitão-BM, Sr. Jefferson de Oliveira Silva, datado de 19/05/2011, com objeto de aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) 212/2010 – Ipatinga para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) onde o Proponente se compromete a concluir até o ano de 2017 todas as intervenções necessárias a sua total adequação à legislação prevista no Decreto 44.746/2008.
- Regularização ambiental/Licença da empresa receptora VITAL Engenharia Ambiental S/A., Certificado/Licença Ambiental LO nº 318 com validade até 23/10/2013 e Contrato de Prestação de Serviço nº 730185108 entre a Vital Engenharia e Acesita S/A. (APERAM) com objeto de recebimento e destinação final de Resíduos sólidos Classe II-A não inertes, Classe II-B inertes com prazo de validade até 31/12/2014.
- Declaração da empresa APERAM que a empresa ABC Tecnologia se encontra instalada em sua área industrial e utiliza água proveniente de captação e tratamento realizados pela Aperam conforme Portaria nº 00010/2006 de 7/01/2006 com validade até 7/01/2011 e que foi solicitado renovação de Portaria de Outorga conforme Processo de Outorga nº 011531/2010 (Portaria 829/2012).

Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que, nos termos do artigo 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI, devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento ABC Tecnologia Ltda. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (Rev.LO) para as atividades de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigoso) não especificados (Briquetagem de resíduos sólidos industriais), conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 5.

O empreendimento situa-se na área interna da Acesita S.A. (APERAM), zona urbana do município de Timóteo, nas coordenadas geográficas longitude: 42° 38' 53,1" e latitude: 19° 31' 53,4". A área total do terreno é de 3.033m² e a capacidade produtiva do empreendimento é de 6.000 toneladas/mês. Atualmente a empresa emprega 18 funcionários, sendo 6 na produção.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA-MG14201100000000195825	Cláudia Andréa do Nascimento Brum	Eng° Civil	Elaboração do RADA – Relatório de Desempenho Ambiental.
CREA-MG14201100000000220909	Paula Silva Araújo Cunha	Eng° Civil	Lay-out geral
CREA-MG14201100000000220888	Paula Silva Araújo Cunha	Eng° Civil	Locação de Baias
CREA-MG14201100000000470015	Paula Silva Araújo Cunha	Eng° Civil	Programa Educação Ambiental

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respektivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01/86 em seu artigo 1º define Impacto Ambiental como “*qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais*”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Geração de resíduos sólidos: São considerados resíduos sólidos no empreendimento os resíduos gerados no escritório, na utilização de EPI: luvas, máscara respiratória, peneiras, botinas, etc.,

rebolos e disco de corte abrasivos usados, sucata metálica e não metálica, resíduos de borracha, papel e papelão, embalagens e sacos de bag's. E finos de peneiramento de briquetes.

Medidas mitigadoras: Conforme apresentado no RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental), estes resíduos são encaminhados para o pátio de resíduos industriais da APERAM. Já finos de peneiramento de briquetes são reutilizados no processo industrial.

- **Efluentes líquidos:** No despejo dos efluentes industriais do lavador de gases, sanitários e águas pluviais.

Medidas mitigadoras: O efluente é retirado do tanque de decantação e volta para no processo de fabricação, como matéria-prima. O esgoto sanitário é tratado na fossa séptica e filtro anaeróbico da APERAM. As águas pluviais são captadas por calhas de drenagem presentes na planta da APERAM. O monitoramento da qualidade da água é realizado pela APERAM.

- **Efluentes atmosféricos:** Durante o peneiramento produz-se material particulado.

Medidas mitigadoras: O sistema de controle consiste de lavador de gases, com lançamento em chaminé. O monitoramento da qualidade do ar é realizado pela APERAM.

- **Ruídos:** Os ruídos gerados durante os processos de produção, funcionamento de equipamentos mecânicos utilizados no processamento da matéria-prima.

Medida mitigadora: Foram apresentados relatórios referentes ao conforto acústico no processo de revalidação da licença ambiental e o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros exigidos pela legislação, conforme análise apresentada. O monitoramento de ruídos é realizado pela APERAM.

5. Da Reserva Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental

A Reserva Legal (RL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis de Timóteo-MG (02.523 do Livro 02, RG), com área cuja propriedade verifica ser da empresa Acesita S/A (APERAM), encontra-se averbada (Av. 6-M-02.523 de 3/01/2002), a título de Reserva Legal (RL), correspondente a no mínimo 20% da área total do imóvel.

Foi apresentado Contrato de Comodato entre Acesita S/A. (APERAM) e ABC Tecnologia Ltda., com objeto de empréstimo de área constituída pelo Galpão da Fundação Leve da Usina da Acesita S/A. de propriedade da Comodante com prazo de validade indeterminado (Aditamento).

6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Consta nos autos Declaração da empresa APERAM que a empresa ABC Tecnologia se encontra instalada em sua área industrial e utiliza água proveniente de captação e tratamento realizados pela APERAM conforme Portaria nº 829/2012 (Processo de Outorga nº 011531/2010).

7. Discussão

Verificou-se que o empreendedor diligenciou-se até a Supram-LM, com objetivo de renovar sua Licença de Operação, para tanto, formalizou a documentação exigida no FOBI Nº 115137/2011.

A seguir, análise da situação das condicionantes contidas no Parecer Técnico DIMET 452/2002, aprovado em 02/12/2003.

Condicionante 01: Manter os resíduos da Acesita e os briquetes produzidos sempre em galpão coberto com piso impermeabilizado, de modo a evitar o contato dos mesmos com a água e com o solo.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Segundo informado no RADA e visto em vistoria, os resíduos da APERAM, (matéria-prima da ABC Tecnologia) e os briquetes, são armazenados em galpão fechado e possuem piso impermeabilizado.

8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento do processo para Revalidação da Licença Ambiental da ABC Tecnologia Ltda., no Município de Timóteo, MG, conforme orientações descritas no RADA do processo nº P.A. 01724/2002/003/2011.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação de Licença Ambiental da ABC Tecnologia Ltda.

Anexo II. Relatório Fotográfico da ABC Tecnologia Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: ABC Tecnologia Ltda.
Empreendimento: ABC Tecnologia Ltda.
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigoso) não especificados (Briquetagem de resíduos sólidos industriais).
Código DN 74/04: F-05-07-1
CNPJ: 01.727.705/0002-59
Municípios: Timóteo
Consultoria Ambiental: Solução Ambiental
Referência: Revalidação de Licença Ambiental
Processo: 01724/2002/003/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença Ambiental da ABC Tecnologia Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Executar o " <i>Programa de Educação Ambiental</i> ", conforme projeto apresentado à equipe interdisciplinar da Supram-LM. Comprovar a execução através de envio de relatórios técnico/fotográfico <u>anualmente</u> à Supram-LM.	Durante a vigência da Licença (RevLO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

* **Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Anexo II. Relatório Fotográfico da ABC Tecnologia Ltda.



Foto 01: Galpão de armazenamento de matéria-prima.



Foto 02: Área de armazenamento de sucatas Metálicas.



Foto 03: Galpão de produção.



Foto 04: Produto final.



Foto 05: Beneficiamento.



Foto 06: Visão externa do empreendimento.